

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C O N V I T E Nº 4/2004

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, reunindo-se a Comissão Permanente de Licitação (instituída pela Portaria nº 8, de 31 de março de 2004, do Procurador-Chefe), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**, conforme relação constante no **Anexo I** deste edital, às **16 (dezesseis) horas do dia 9 (nove) de junho de 2004**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no Auditório da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nesta Capital, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 468, Bairro Jesus de Nazaré. A presente licitação, cujo tipo será o de **MENOR PREÇO**, será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21/6/1993, atualizada, e legislação pertinente, consoante as condições estatuídas neste Convite e seus Anexos I, II e III, constantes do processo nº1.12.000.000196/2004-06.

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de informática, conforme descrição do **Anexo I** deste CONVITE.

II - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

2.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a.instrumento público de procuração;

b.instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;

c.documento da licitante, devidamente registrado no órgão competente,

que caracterize a legitimidade de seu representante.

III - DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação ao presente CONVITE, serão exigidas da licitante a inscrição e a regularidade do cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo ser confirmadas por meio de consulta "ON-LINE", no Sistema, no ato da abertura da licitação.

3.2. As empresas ainda não cadastradas no SICAF poderão requerer seu cadastramento em qualquer Órgão ou Entidade Pública que seja unidade de cadastramento, no prazo de até (três) dias úteis antes da abertura do presente CONVITE, devendo, para tanto, apresentar os documentos previstos nos itens 2 e 3 da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/4/96.

3.3. Além da inscrição no SICAF exigir-se-á das licitantes:

a.a regularidade, por meio de consulta "ON-LINE" no Sistema, para com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de inabilitação da licitante;

b.declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos moldes do Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada (**Anexo II** deste edital);

c.declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência, no quadro de empregados da licitante, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim com de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei nº 9.845, de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo III** deste Convite.

3.4. Procedida as consultas especificadas no item 3.1 e na alínea 'a' do item 3.3, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, na forma do Anexo V da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todas as licitantes presentes.

3.5. Os documentos enumerados nos art. 28 a 31 da Lei 8.666/93, atualizada, ficam substituídos pelo registro no SICAF, de acordo com o contido no subitem 2.3.3 da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/4/96.

3.6. Caso as informações relativas à licitante estejam desatualizadas no sistema SICAF, no ato da apreciação de sua habilitação, fica facultado à interessada a apresentação da respectiva certidão negativa de débito.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser datilografada e apresentada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a. nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual;

b. o item cotado, a marca, o valor unitário e total;

c. uma única cotação de preço para cada item.

4.2. A simples participação neste certame implica:

a. a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE;

b. a inclusão, na proposta, dos componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante realizá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta;

a. que o prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para sua abertura; o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.3. O prazo de entrega dos bens não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, a partir da data da homologação do resultado da licitação.

4.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não será admitido pedidos de retificação de preço, vantagens e outras condições oferecidas.

4.5. A Procuradoria da República no Estado do Amapá não admitirá declarações posteriores de desconhecimento do fato, todo ou parte, que dificultem ou impossibilitem a entrega dos bens.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos do CONVITE perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E

PROPOSTAS

5.1. No dia, hora e local designados neste Convite, a Comissão Permanente de

Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA", conforme o caso.

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

5.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e efetuada a consulta quanto à situação das empresas, na forma do item 3.1 e da alínea 'a' do item 3.3 deste edital. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.6. As licitantes consideradas habilitadas assinarão a lista de presença, passando a ter direito de tomar parte nos demais atos deste CONVITE.

5.7. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às especificações constante no Anexo I deste CONVITE.

6.2. Os materiais objeto deste convite serão adjudicados por item à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

6.3. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

6.4. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá dar um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis.

VII -DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições do capítulo X deste CONVITE, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por atraso injustificado na entrega do produto, a juízo da Administração.

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. As multas a que se referem as alíneas "a" e "b" do item anterior, sujeitam-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser compensadas com os pagamentos pendentes ou depositadas diretamente no Banco do Brasil e comprovado perante a Administração.

7.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 7.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será

registrado no SICAF.

7.4. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

7.5. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do § 6º do artigo 109, da Lei 8.666/93.

7.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

7.7. Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Procurador-Chefe, que devidamente informado, fará sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste CONVITE, correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.9.0.00 - Aplicações Diretas; 3.3.9.0.30 - Material de Consumo, do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do vigente Orçamento Geral da União, aprovado pela Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, por meio de depósito bancário em conta-corrente, por intermédio de ordem bancária, após a regular entrega dos bens licitados.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos bens, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer o(s) bem(ns) para o(s) qual(is) tenha sido considerado vencedora, no preço e prazo estipulado na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado no item 4.3 deste

CONVITE.

10.2. A empresa vencedora fica incumbida de entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições de funcionamento e/ou uso, nesta Procuradoria, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes da proposta, o(s) qual(is) será(ão) conferido(s) e, se achado(s) irregular(es), devolvido(s) à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir o(s) bem(ns) rejeitado(s).

10.3. A licitante vencedora se compromete a substituir o(s) bem(ns) que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia estipulado na proposta, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação.

10.4. Os bens objetos deste certame deverão ser **ORIGINAIS, com validade não inferior a junho de 2005 (impresso na embalagem). Admitir-se-á, entretanto, a entrega de bens com data de validade anterior ao referido período. Contudo, nestes casos, a(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se, até junho de 2005, a substituir(em) o(s) produto(s), até 15 (quinze) dias antes do vencimento da validade. A(s) licitante(s) vencedora(s) não fornecerá(ão) material reciclado.**

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente CONVITE.

11.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Procurador-Chefe para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

11.3. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e afixado no quadro de avisos desta Procuradoria.

11.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.5. Se a licitante vencedora deixar de entregar o bem dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa por escrito aceita pelo Procurador-

Chefe, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7.1 deste CONVITE.

11.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

11.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8 às 14 horas e das 16 às 18 horas, ou através dos telefones nº 214-3013 e 214-3006.

Macapá, 3 de junho de 2004.

IACY FURTADO GONÇALVES

Presidente da CPL/ PR/AP

CONVITE Nº 4/2004

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
	Cartucho de tinta impr. CANNON BC 02	Um	5
	Cartucho de tinta impr. CANNON BC 20	Um	5
	Cartucho de tinta impr. HP 51626	Um	6
	Cartucho de tinta impr. HP 51649N	Um	3
	Cartucho de tinta impr. HP 51629G	Um	15
	Cartucho de tinta impr. HP 6615N	Um	6
	Cartucho de tinta impr. HP 51645G	Um	7
	Cartucho de tinta impr. HP C6578D	Um	3
	Cartucho de toner HP Q7115A	Um	2
	Cartucho de toner HP Q2613A	Um	5
	Disco CD-R 80 min.	Um	10
	Disco CD-RW 74 min.	Um	05
	Disquete p/ micro 3,5" 2HD	cx.	15
	Filtro de linha c/ 5 tomadas – 110 V	Um	1
	Mouse de 3 botões serial	Um	3

CONVITE Nº 4/2004

ANEXO II

D E C L A R A Ç ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Macapá/AP,

(a) _____

nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)

CONVITE Nº 4/2004

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob
as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal
e Lei 9.854/99.

Macapá/AP,

(a) _____

nome e número da identidade do declarante.